



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.104 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso e suas atribuições que lhe conferem o artigo 75, IV e XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O artigo 5º, II, “a”, da Lei Municipal nº 701/2005 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 5º A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés é a que consta lei e compreender:

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIOS:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças na estrutura administrativa do Município de Serra dos Aimorés, composta da seguinte estrutura:

I – Departamento Financeiro e Tesouraria;

II – Departamento Tributário e Fiscal.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, cujo subsídio em parcela única é fixado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Constitui atribuições do Secretário Municipal de Finanças:



DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina à chefia da secretaria de atuação, possuindo autonomia para tanto.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Chefiar, planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Participando da definição político-administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes; - Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades subordinadas, tais como, Seções e Coordenadores; - Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos; - Decidir, determinar providências e estabelecer contado sobre assuntos da respectiva área de atuação; - Baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos; - Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de chefe de Seção, Coordenador ou Orientador subordinado à sua unidade; - Reunir colaboradores e subordinados hierarquicamente para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com suas atribuições da competência da unidade; - Praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento; - Apresentar relatórios das atividades da Coordenadoria, Divisão, Gerência; - Desempenhar tarefas afins.

O artigo 28, da Lei Municipal nº 701/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28:

Art. 5º A Estrutura Administrativa do Município de Serra dos Aimorés é a que consta desta Lei e compreende:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E INDIRETA AO PREFEITO MUNICIPAL

I.a) GABINETE DO PREFEITO;

I.b) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2025/2028

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumram-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

ED WANDER PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº. 09/2025

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 19 / 05 / 2025

Lei Municipal nº 1104/2025.

Publicada em 20 / 05 / 2025

X